



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº. 1.814, de 22 de maio de 2024.**

*Altera a Lei Municipal nº. 993, de 1º de setembro de 2011, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº. 993, de 1º de setembro de 2011, o qual passa a possuir a redação na forma constante desta lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.814/2024 pág. 02

### ANEXO ÚNICO À LEI 1.814/2024

#### ANEXO III

#### Amortização do Déficit por Aportes Financeiros

Ano-Base	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aportes	Saldo Final
2024	273.711.746,26	13.712.958,49	4.876.907,20	282.547.797,55
2025	282.547.797,55	14.155.644,66	4.901.291,74	291.802.150,47
2026	291.802.150,47	14.619.287,74	9.746.191,83	296.675.146,38
2027	296.675.246,38	14.863.429,84	14.863.429,84	296.675.246,38
2028	296.675.246,38	14.863.429,84	15.372.836,17	296.165.840,06
2029	296.165.480,06	14.837.908,59	15.899.701,10	295.104.047,54
2030	295.104.047,54	14.784.712,78	16.444.623,00	293.444.137,32
2031	293.444.137,32	14.701.551,28	17.008.220,71	291.137.467,90
2032	291.137.467,90	14.585.987,14	17.591.134,29	288.132.320,74
2033	288.132.320,74	14.435.429,27	18.194.025,77	284.373.724,25
2034	284.373.724,25	14.247.123,58	18.817.579,81	279.803.268,02
2035	279.803.268,02	14.018.143,73	19.462.504,59	274.358.907,16
2036	274.358.907,16	13.745.381,25	20.129.532,53	267.974.755,88
2037	267.974.755,88	13.425.535,27	20.819.421,16	260.580.869,99
2038	260.580.869,99	13.055.101,59	21.532.953,96	252.103.017,61
2039	252.103.017,61	12.630.361,18	22.270.941,30	242.462.437,50
2040	242.462.437,50	12.147.368,12	23.034.221,28	231.575.584,34
2041	231.575.584,34	11.601.936,78	23.823.660,74	219.353.860,38
2042	219.353.860,38	10.989.628,40	24.640.156,23	205.703.332,55
2043	205.703.332,55	10.305.736,96	25.484.635,03	190.524.434,48
2044	190.524.434,48	9.545.274,17	26.358.056,21	173.711.652,44
2045	173.711.562,44	8.702.953,79	27.261.411,67	155.153.194,55
2046	155.153.194,55	7.773.175,05	28.195.727,35	134.730.642,25
2047	134.730.642,25	6.750.005,18	29.162.064,33	112.318.583,10
2048	112.318.583,10	5.627.161,01	30.161.520,06	87.784.224,05
2049	87.784.224,05	4.397.989,63	31.195.229,59	60.986.984,09
2050	60.986.984,09	3.055.447,90	32.264.366,89	31.778.065,10
2051	31.778.065,10	1.592.081,06	33.370.146,16	0,0





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805  
986140

Assinado de forma digital por  
BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986140  
Dados: 2024.05.23 15:27:59 -04'00'

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei Ordinária 1.814/2024 pág. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO ÚNICO À LEI 1.814/2024**

**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N° 045/2024**

**ANEXO III**

**Amortização do Déficit por Aportes Financeiros**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica n° 045/2024 – Processo PM-ADM-2024/04190, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, conforme contrapartida para atender o convênio de cooperação mútua n° 31.267/2021 - FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no Município de Nova Andradina-MS em conformidade com o Termo de Referência e aviso de dispensa.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsJdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56836> e <https://bll.org.br/>.

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 24 de maio de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)  
Até 29 de maio de 2024 – 06:30 Horas (Horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES**

29 de maio de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)  
Até 29 de maio de 2024 – 13:00 Horas (Horário de Brasília)  
(Tempo da disputa de 6 HORAS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ano-Base	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aportes	Saldo Final
2024	273.711.746,26	13.712.958,49	4.876.907,20	282.547.797,55
2025	282.547.797,55	14.155.644,66	4.901.291,74	291.802.150,47
2026	291.802.150,47	14.619.287,74	9.746.191,83	296.675.146,38
2027	296.675.246,38	14.863.429,84	14.863.429,84	296.675.246,38
2028	296.675.246,38	14.863.429,84	15.372.836,17	296.165.840,06
2029	296.165.840,06	14.837.908,59	15.899.701,10	295.104.047,54
2030	295.104.047,54	14.784.712,78	16.444.623,00	293.444.137,32
2031	293.444.137,32	14.701.551,28	17.008.220,71	291.137.467,90
2032	291.137.467,90	14.585.987,14	17.591.134,29	288.132.320,74
2033	288.132.320,74	14.435.429,27	18.194.025,77	284.373.724,25
2034	284.373.724,25	14.247.123,58	18.817.579,81	279.803.268,02
2035	279.803.268,02	14.018.143,73	19.462.504,59	274.358.907,16
2036	274.358.907,16	13.745.381,25	20.129.532,53	267.974.755,88
2037	267.974.755,88	13.425.535,27	20.819.421,16	260.580.869,99
2038	260.580.869,99	13.055.101,59	21.532.953,96	252.103.017,61
2039	252.103.017,61	12.630.361,18	22.270.941,30	242.462.437,50
2040	242.462.437,50	12.147.368,12	23.034.221,28	231.575.584,34
2041	231.575.584,34	11.601.936,78	23.823.660,74	219.353.860,38
2042	219.353.860,38	10.989.628,40	24.640.156,23	205.703.332,55
2043	205.703.332,55	10.305.736,96	25.484.635,03	190.524.434,48
2044	190.524.434,48	9.545.274,17	26.358.056,21	173.711.652,44
2045	173.711.652,44	8.702.953,79	27.261.411,67	155.153.194,55
2046	155.153.194,55	7.773.175,05	28.195.727,35	134.730.642,25
2047	134.730.642,25	6.750.005,18	29.162.064,33	112.318.583,10
2048	112.318.583,10	5.627.161,01	30.161.520,06	87.784.224,05
2049	87.784.224,05	4.397.989,63	31.195.229,59	60.986.984,09
2050	60.986.984,09	3.055.447,90	32.264.366,89	31.778.065,10
2051	31.778.065,10	1.592.081,06	33.370.146,16	0,0

LEI N°. 1.814, de 22 de maio de 2024.

Altera a Lei Municipal nº. 993, de 1º de setembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº. 993, de 1º de setembro de 2011, o qual passa a possuir a redação na forma constante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2024.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL